



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Esp. Santo  
CEP 29690-000 - Itaguaçu - Esp. Santo

OF. CM/IT/287/2023

Itaguaçu-ES, 30 de maio de 2023.

Exmo. Sr.  
Uesley Roque Corteletti Thon  
Prefeito Municipal  
Itaguaçu - ES

Prezado Senhor,

Estamos enviando cópia da Indicação, de autoria dos Vereadores Orlando Alves dos Santos Netto, Gelson Luis Gobbo, Camilo Adolfo Bucher, Álvaro José Falcão, Ademir Machado e Luis Manhani Filho, aprovada na Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 29 de maio de 2023, solicitando que sejam tomadas providências urgentes para encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei concedendo reajuste do "piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica", de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008. O piso do magistério é uma conquista que precisa ser mantida, valorizada e ampliada, sendo que seu cumprimento é uma prioridade urgente para as gestões que valorizam a Educação.

Na oportunidade apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Esp. Santo  
CEP 29690-000 - Itaguaçu - Esp. Santo

OF. CM/IT/288/2023

Itaguaçu-ES, 30 de maio de 2023.

Ilmo. Sr.  
Leandro Barloesius  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Itaguaçu - ES

Prezado Senhor,

Estamos enviando cópia da Indicação, de autoria dos Vereadores Orlando Alves dos Santos Netto, Gelson Luis Gobbo, Camilo Adolfo Bucher, Álvaro José Falcão, Ademir Machado e Luis Manhani Filho, aprovada na Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 29 de maio de 2023, solicitando que sejam tomadas providências urgentes para encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei concedendo reajuste do "piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica", de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008. O piso do magistério é uma conquista que precisa ser mantida, valorizada e ampliada, sendo que seu cumprimento é uma prioridade urgente para as gestões que valorizam a Educação.

Na oportunidade apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu